



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 199/87

Institui Comissão para os fins que indica.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral e Estatuto da UECE, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em reunião realizada no dia 09 de junho de 1.987,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão-composta dos conselheiros IRACEMA OLIVEIRA SANTOS, JOSÉ IRAN DE AZEVEDO LIMA e PAULO JORGE DE OLIVEIRA - para analisar os Processos abaixo discriminados e elaborar normas relativas a: 1) remoção de docentes, do interior para a Capital; 2) integralização curricular de alunos concludentes; 3) registro de diplomas:

- | | |
|----------------------------|---|
| - Processo Nº 6.009/86 | - Transferência da Profª MARIA ZÉLIA PINHEIRO MELO - (IGUATU); |
| - Processo Nº 616/87 | - Cumprimento de carga horária para alunos concludentes - PROGRAD; |
| - Processo Nº 1.065/87 | - Transferência da Profª LIA MATOS BRITO DE ALBUQUERQUE - (CRATEÓS); |
| - Processos Nºs 1.464-A/87 | - Transferência do Prof. FRANCISCO DE ASSIS FRANCELINO ALVES - (CRATEÓS); |
| " 1.658-B/87 | - Idem |
| " S/N-C/87 | - Idem |
| - Processo Nº 1.823/87 | - Integralização de carga horária - CRISTIANA BARROSO STUDART; |
| - Processo Nº 1.885/87 | - Necessidade de professores, na unidade de Quixadá, para as disciplinas pedagógicas; |
| - Processo Nº 2.041/87 | - Transferência da Profª SÍLVIA MARIA NÓBREGA SABÓIA - (IGUATU); |
| - Processo Nº 1.472/87 | - Relação dos professores das unidades de Quixadá, Crateús e Itapipoca transferidos por motivos variados; |

[Handwritten signature]



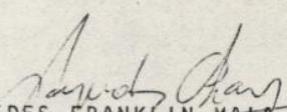
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

- Processo Nº 2.278/87 - Informações relativas aos professores, lotados no interior, pertencentes ao Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Humanidades;
- Processo Nº 2.523/87 - Diligências, junto ao Conselho Federal de Educação - CFE, a fim de que sejam elucidadas dúvidas sobre o órgão competente para a realização de Concurso Vestibular nas unidades do interior;
- Processo Nº 562/87 - Obrigatoriedade de cursar disciplinas do ciclo básico por alunos concluintes.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será automaticamente extinta, após o término dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 1.987.


PERÍPEDES FRANKLIN MATA CHAVES
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA
REITORIA